

PUBLICADO DOM 15/03/2005

PARECER Nº 094/2004 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO DE LEI Nº 670/03.

Trata-se de projeto de lei de autoria do nobre Vereador Antonio Carlos Rodrigues, que visa denominar Praça Nello Victor Rossi, o espaço público livre e sem denominação, localizado na confluência da Rua Francisco Pessoa com a Rua Aureliano Guimarães (setor 171- quadras 204, 211 e 221), no Bairro Vila Andrade, Distrito de Vila Andrade. Dispõe o art. 13, XXI, da Lei Orgânica do Município que o Legislativo Municipal pode denominar vias e logradouros públicos, obedecidas as normas urbanísticas aplicáveis. Às fls. 03, em observância ao disposto no art. 3º da Lei Municipal nº 8.776/78, que determina que o nome de pessoa viva não poderá ser utilizado para designação de logradouro público, foi juntada Certidão de Óbito do Sr. Nello Victor Rossi, que será homenageado tendo seu nome emprestado para a designação do referido logradouro. Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno.

A proposta ampara-se nos artigos 13, I e XXI, e 70, XI, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município.

Deste modo, somos pela LEGALIDADE.

A fim de adequar a presente propositura às regras de técnica legislativa previstas na Lei Complementar Federal nº 95/98, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, bem como à descrição do logradouro, constante das informações às fls. 10, segue o substitutivo abaixo aduzido.

SUBSTITUTIVO Nº /04 AO PROJETO DE LEI Nº 670/03.

Denomina Praça Nello Victor Rossi, o espaço público livre e sem denominação, localizado na confluência da Rua Francisco Pessoa com a Rua Aureliano Guimarães (setor 171- quadras 204, 211 e 221), no Bairro Vila Andrade, Distrito de Vila Andrade. A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica denominada Praça Nello Victor Rossi, o espaço público livre e sem denominação, localizado na confluência da Rua Francisco Pessoa com a Rua Aureliano Guimarães (setor 171- quadras 204, 211 e 221), no Bairro Vila Andrade, Distrito de Vila Andrade.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 31/3/04

Augusto Campos - Presidente

Celso Jatene – Relator

Antonio Paes-Baratão

Carlos A. Bezerra Jr.

Jooji Hato

Salim Curiati